

Lei nº 1.592 de 24 de abril de 2.026.

“Dispõe sobre a alteração do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.222/2014 que “Institui e autoriza a Câmara Municipal de Natércia a conceder auxílio alimentação em pecúnia na forma que especifica aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.222/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

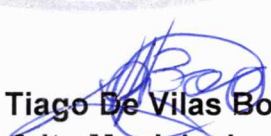
"Art. 3º- O auxílio alimentação em pecúnia, concedido aos servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Natércia (MG), será creditado nos cartões magnéticos e/ou eletrônicos de alimentação, mensalmente, no valor correspondente a R\$150,00 (cento e cinquenta reais)."

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.02-01.031.0031.4003.33.90.46 e correlatas próprias.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 1.415, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia (MG), 24 de abril de 2026.


Gabriel Tiago De Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da lei Orgânica Municipal, a LEI foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 24/04/2026. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia, 24/04/2026. 